



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº	:	0005283-44.2016.8.01.0000
Local	:	Rio Branco
Unidade	:	CPL
Requerente	:	Diretoria Regional do Vale do Juruá
Requerido	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto	:	Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviço de manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, sempre que necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis do Tribunal de Justiça nas comarcas do interior do Estado, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE Nº 69/2016**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0158552), Resultado por Fornecedor (doc. 0158553) e Termo de Adjudicação (doc. 0158554), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de maior percentual de desconto e de acordo com a metodologia exposta no Edital, a empresa **ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.736/0001-67, para o **grupo 1**, com percentual de desconto 20% (vinte por cento) para prestação de serviços e 20% (vinte por cento) para insumos sobre a Tabela SINAPI, vigente à época da execução dos serviços.

O valor global para contratação corresponde a R\$ 1.000.000,08 (um milhão de reais e oito centavos) para vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 25/2017, e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos serviços destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 08/03/2017, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0159735** e o código CRC **11B75418**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0005283-44.2016.8.01.0000

0159735v3